



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030001717/11	26/07/2012 10:47:09	NUCLEO PASSOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00168529-6 / TEREZINHA GORETE VILELA SOARES		2.2 CPF/CNPJ: 930.501.276-00	
2.3 Endereço: RUA DR CARVALHO, 546 APARTAMENTO 201		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PASSOS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.900-100
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00168529-6 / TEREZINHA GORETE VILELA SOARES		3.2 CPF/CNPJ: 930.501.276-00	
3.3 Endereço: RUA DR CARVALHO, 546 APARTAMENTO 201		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PASSOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.900-100
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Canta Galo		4.2 Área Total (ha): 14,5200	
4.3 Município/Distrito: SAO JOSE DA BARRA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11607 Livro: 2AC Folha: 095 Comarca: ALPINOPOLIS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 365.187		Datum: SAD-69
	Y(7): 7.707.971		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,25% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
364733	7707550	SAD-69	23K	Cerrado	3,6300
Total					3,6300
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					1,8181
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,7900
					Outro: ESTRADA/ATERRO DE REPRESA
					0,0500
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				1,8500	ha
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				25,0000	un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa				0,0500	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				1,8500	ha
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				25,0000	un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa				0,0500	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					1,8500
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					1,8500
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	365.100	7.707.900	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	364.820	7.707.660	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SAD-69	23K	365.090	7.707.685	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária	IMPLANTACAO DE PASTAGEM				1,8500
Total					1,8500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				20,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXO.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - ARVORES ESPARSAS EM MEIO A PASTAGEM

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

DA SOLICITAÇÃO

Requer autorização para intervenção ambiental sendo: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, na área de 01,8500 hectares; Corte e aproveitamento de 25 árvores nativas em meio rural; Intervenção em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação nativa na área de 00,05000 hectares;

DA VISTORIA

- Propriedade com relevo ondulado, com solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo e Cambissolos, de boa fertilidade natural;

- As áreas de preservação permanente da propriedade estão compostas por Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial e médio de regeneração natural (01,8181 has), bem como por pastagem (00,7900 has) e estrada/represa (00,0500 has), conforme pode ser observado na planta topográfica, à folha 37 do processo;

- A área de Reserva Legal fora averbada no Cartório de Registro de Imóveis, em 09/09/2009, e encontra-se em estágio médio de regeneração natural, da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual em transição com Cerrado, estando devidamente isolada por cerca de arame de três fios;

- Propriedade localizada no Bioma Cerrado, composta por pastagem e pequeno remanescente de vegetação nativa regional - Cerrado - em estágio inicial de regeneração - além de árvores esparsas em meio à pastagem;

- Em análise ao processo em questão verifica-se que o interessado solicita autorização para realização de 03 intervenções ambientais distintas. Assim, para melhor elucidação, passo a descrevê-las individualmente:

1) Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em área comum:

- Requer autorização para supressão de vegetação nativa com destoca na área de 01,8500 hectares, onde efetuará a implantação de pastagem;

- Em vistoria constatou-se que a área requerida para supressão de vegetação com destoca (01,8500 has) está composta por Cerrado em estágio inicial de regeneração, com árvores de pequeno e médio porte, sendo passível de intervenção ambiental;

- Os principais exemplares encontrados na área em questão não se encontram protegidos por legislação específica, nem tampouco ameaçados de extinção, sendo vulgarmente conhecidos por: Mamica de Porca, Aroeirinha, Pororoca, Quaresmeira, Capixingui, Lobeira, Pindaíba, Pimenta de Macaco, Macaúba, Alecrim etc., de pequeno e médio porte;

- A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de reserva legal ou de preservação permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=365.100 / Y=7.707.900; X=364.980 / Y=7.707.850; datum SAD 69, Fuso 23k;

- Nessa intervenção, o rendimento lenhoso é estimado em 15 m3 de lenha nativa;

2) Corte e aproveitamento de 25 árvores nativas vivas, em área comum:

- Requer autorização para o corte e aproveitamento de 25 árvores nativas, esparsas em meio à pastagem, com vistas a facilitar o manejo do gado;

- Em vistoria constatou-se que as árvores requeridas para corte (25 unidades) são características de espécimes do Bioma Cerrado e possuem porte considerado pequeno e médio porte, sendo passíveis de intervenção ambiental;

- Os principais exemplares a serem suprimidos na intervenção em questão não se encontram protegidos por legislação específica, nem tampouco ameaçados de extinção, sendo vulgarmente conhecidos por: Pororoca, Quaresmeira, Pindaíba, Macaúba, Aroeira etc., de pequeno e médio porte;

- A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de reserva legal ou de preservação permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=364.820 / Y=7.707.660; X=364.870 / Y=7.707.610; datum SAD 69, Fuso 23k;

- Nessa intervenção, o rendimento lenhoso é estimado em 5 m3 de lenha nativa;

3) Intervenção em Área de Preservação Permanente, sem supressão de cobertura vegetal nativa:

- Requer autorização para reconstrução/reforma de aterro de barragem existente na propriedade, sem supressão de vegetação nativa na área de 00,0500 hectares, utilizada como acesso interno da propriedade. A barragem serve ainda, para dessedentação do gado ali existente;

- Em vistoria constatou-se que a área requerida para Intervenção em APP (00,0500 has) está composta por pastagem, sem

ocorrência de regeneração de vegetação nativa, por funcionar como bebedouro para o gado;

- Constatou-se, ainda, a inexistência de alternativa técnica e locacional à obra requerida;

- Em análise à legislação vigente, considera-se a obra como sendo de baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAMA 369/06, em especial o artigo 11, item III;

- Foram propostas medidas de mitigação e compensação à intervenção em APP, conforme PTRF acostado junto ao processo em questão, sendo: retificação das cercas construídas em APP, de forma a isolar essas áreas nas dimensões estabelecidas pela legislação vigente; Recomposição da vegetação nativa, nas áreas de pastagem em APP - 00,7900 hectares, conforme planta topográfica - através do plantio de mudas nativas da região, e aplicação de tratamentos culturais à sua sobrevivência;

- As medidas de mitigação e compensação ambiental terão seu cumprimento acordado em Termo Unilateral de Compromisso próprio;

- A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de reserva legal, sendo coordenadas UTM de referência: X=365.090 / Y=7.707.685; datum SAD 69, Fuso 23k;

- Nessa intervenção, não haverá rendimento lenhoso, por não ocorrer supressão de vegetação nativa;

DA CONCLUSÃO

Desta forma,

- Considerando que a propriedade possui Reserva Legal averbada em Cartório de Registro de Imóveis, estando isolada e em pleno processo de sucessão florestal;

- Considerando que a propriedade se localiza no Bioma Cerrado, sendo a vegetação florestal nativa existente na mesma, passível de exploração florestal;

- Considerando que, para as intervenções listadas anteriormente como 1 e 2, a supressão não atingirá árvores nativas localizadas em áreas protegidas (RL, APP) ou remanescentes de vegetação nativa pertencentes ao Bioma Mata Atlântica;

- Considerando que a área requerida (01,8500 hectares) são compostos por vegetação nativa em estágio inicial de regeneração da fitofisionomia Cerrado, com árvores de pequeno e médio porte, sendo passível de exploração florestal, nos termos da legislação vigente;

- Considerando que as árvores requeridas (25 exemplares) são típicas do Cerrado, possuindo pequeno e médio porte, e não sendo consideradas imunes de corte, sendo passíveis de corte, nos termos da legislação vigente;

- Considerando que os espécimes a serem suprimidos não são considerados imunes de corte, raros ou ameaçados de extinção;

- Considerando que a intervenção ambiental n.º 03, ocorrerá em APP, sendo realizada contudo, sem supressão de vegetação nativa e caracteriza-se pela reconstrução do aterro de barragem rompida anteriormente;

- Considerando a inexistência de alternativa técnica e locacional à atividade, bem como por se caracterizar como de baixo impacto ambiental;

- Considerando as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas pelo requerente;

- Considerando a vigência da Lei Estadual n.º 14.309/2002 e Decreto n.º 43.710/2004, bem como da Deliberação Normativa COPAM 76/2004 e Resolução CONAMA 369/2006;

Diante do acima exposto, sou de PARECER FAVORÁVEL à supressão de vegetação nativa com destoca - área de 01,8500 hectares - por não contrariar a legislação vigente - conforme demarcação em planta topográfica em anexo, sendo coordenadas UTM de referência: X=365.100 / Y=7.707.900; X=364.980 / Y=7.707.850; datum SAD 69, Fuso 23k;

Sou de PARECER FAVORÁVEL ao corte e aproveitamento de 25 árvores nativas esparsas em meio à pastagem, com rendimento lenhoso de 5 m³ de lenha nativa - por não contrariar a legislação vigente, sendo coordenadas UTM de referência: X=364.820 / Y=7.707.660; X=364.870 / Y=7.707.610; datum SAD 69, Fuso 23k;

E, por fim, sou de PARECER FAVORÁVEL à intervenção em Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação nativa, para a realização de reconstrução/reforma do aterro da represa existente na propriedade - área de 00,0500 hectares - devido à inexistência de alternativa técnica e locacional e caracterizar-se como atividade de baixo impacto ambiental, sendo coordenadas UTM de referência: X=365.090 / Y=7.707.685; datum SAD 69, Fuso 23k;

O rendimento lenhoso total das intervenções é estimado em 20 m³ de lenha nativa. Este parecer não contraria a legislação vigente.

- Efetuar o desmatamento e revolvimento do solo na estação seca do ano, evitando a formação de processos erosivos;

- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para plantio;

- Efetuar a manutenção das cercas de arame que isolam a área de Reserva Legal da propriedade, evitando a entrada de animais

domésticos (cavalos, gado, caprinos) no local.

- Cumprimento integral do PTRF e cronograma de execução apresentado junto ao processo em questão, sendo:
- Retificação das cercas de isolamento das APP's, nos termos da legislação vigente;
- Plantio de 316 mudas de espécies nativas, em espaçamento de 05 x 05 metros, distribuídas em quincôncio, nas áreas de APP desprovidas de vegetação nativa (00,7900 has), demarcadas em planta topográfica;
- Realização dos tratamentos culturais recomendados - adubação, combate a formigas, coroamento e combate a espécies invasoras e replantio das mudas que não sobreviverem;
- Efetuar o plantio no período chuvoso regional - novembro/2012 a março/2013.
- Apresentar um relatório técnico de cumprimento das medidas mitigadoras acima citadas ao NRRR Passos, no prazo máximo de 365 dias, contados da data de recebimento do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 13 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Análise Jurídica 234/2012

Análise ao processo n.º 10030001717/11 por objeto a intervenção em Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação nativa e supressão de indivíduo isolados.

Relatório

Foi requerido pela Sra. Terezinha Gorete Vilela Soares a supressão de 01,8500ha de vegetação nativa pertencente ao Bioma Cerrado em estágio inicial de regeneração, para fins de implantação de pastagem, a supressão de 25 indivíduos isolados e a intervenção em área de preservação permanente para a reconstrução do aterro da barragem.

A Reserva Legal encontra-se averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

É o relatório.

Análise

O primeiro pedido se trata de supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, onde a legislação não restringe sua supressão para o uso alternativo do solo.

A única condicionante legal é a averbação da reserva legal, o que já se encontra realizado.

O segundo, onde se pretende a supressão de 25 indivíduos isolados, conforme Laudo de Vistoria, não são indivíduos de características do Bioma Cerrado, sem qualquer proteção legal especial. Assim, também passível de supressão.

Quanto a terceiro, trata-se de intervenção em APP para o restabelecimento do taludo de uma barragem que é utilizada para acesso da propriedade e dessedentação de animais.

Foram propostas medidas mitigadoras e compensatória face a intervenção em APP, as quais contemplam a recuperação da APP existente na propriedade, exceto, obviamente, a área utilizada para o acesso a dessedentação.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA.

Conclusão

Assim, os pedidos em questão são juridicamente possíveis, onde a decisão deve ser proferida pela Comissão Paritária - COPA, conforme determina o Decreto Nº 45.968/2012.

Varginha, 17 de agosto de 2012.

Anderson Ramiro de Siqueira
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM SUL DE MINAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 17 de agosto de 2012